

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1623

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1367, de 28/09/2007:

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 26.801,19 (vinte e seis mil, oitocentos e um reais e dezenove centavos) com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	<b>DEPTO. IND., COMÉRCIO, SERV., E TURISMO</b>		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.054.000	Manutenção da Unid. de Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.20.93.01.00.00	Restituições de Convênios e Transf. da União	31750	2.371,08
3.3.20.93.01.00.00	Restituições de Convênios e Transf. da União	33750	24.430,11
<b>TOTAL</b>			<b>26.801,19</b>

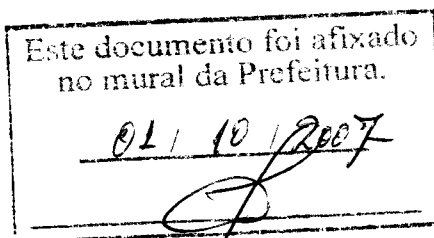
**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme inciso I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita		Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.13.00	Rec. Rem. Dep. Banc. C/C 12639-X (124)	31750	2.371,08
<b>TOTAL</b>			<b>2.371,08</b>

	Fonte	Valor
Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Vinculado	33750	24.430,11
<b>TOTAL</b>		<b>26.801,19</b>

**Art. 3º** - O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.



  
**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal